



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº85/2015

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2015 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais –CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista as Leis Estaduais nº10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de 2012 e nº 55/2012 de 25 de Outubro de 2012; e ainda os arts. 3º, inciso XV e 7º, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária ordinária, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2015, nos termos do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único - Os quantitativos de valores dos Eixos Temáticos poderão ser suplementados ou remanejados, mediante deliberação da Diretoria Executiva, quando a demanda demonstrar necessidade de sua adequação para melhor atender ao superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 2º - Para o exercício do ano de 2015 ficam mantidos os percentuais constantes dos artigos 1º e 2º da Resolução CEDCA/MG nº 54/2012, observando-se o disposto no artigo 3º do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente ano civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2015.

Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA/MG